



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

Pág: 89
[Handwritten signature]

EDITAL REPUBLICADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada, no fornecimento parcelado de combustíveis, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos da Câmara Municipal de Propriá durante o exercício de 2017, conforme especificações constantes do Termo de Referência.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
Pregoeira e Equipe de Apoio

PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017

EDITAL REPUBLICADO



1.0 - PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Propriá, Estado de Sergipe, através de sua Pregoeira, designado pela **Portaria nº 086/2017, de 02 de fevereiro de 2017**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 3.555/2000, bem como, o Decreto Municipal nº 053/2014 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão no município, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

1.2. Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação deverão ser entregues na sessão pública que será realizada às 09hs00min (nove horas) do dia 02 (dois) de maio de 2017 (dois mil e dezessete), na Câmara Municipal de Propriá, Setor de Licitação, obedecidas as condições e exigências que se seguem.

1.3. O presente Edital encontra-se à disposição para consulta dos interessados na Câmara Municipal de Propriá, Setor de Licitação, no horário das 07:00h às 13:00h, onde poderá ser adquirido.

1.4. O interessado poderá, ainda, solicitar o edital por e-mail, devendo entrar em contato com a Pregoeira através dos telefones (79) 3322-3125 / 3322-4019 ou do e-mail: aleandersa@gmail.com.

2.0 - OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada, no fornecimento parcelado de combustíveis, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos da Câmara Municipal de Propriá durante o exercício de 2017, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

3.0 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar da presente licitação as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do ramo do objeto da licitação, que no dia, hora e local designados para a realização do Pregão se fizerem representar na forma do Item 4.0 deste Edital.

3.1.1. Essa participação exclusiva de Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's deve-se em virtude do valor máximo estimado do certame não ultrapassar o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

3.1.2. A comprovação da condição de Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's será feita, exclusivamente, mediante apresentação, no ato do credenciamento, de Certidão expedida, a, no máximo, 90 (noventa) dias, pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

3.1.3. Em não havendo a participação de ME's e/ou EPP's, a licitação reverter-se-á, automaticamente, às demais empresas que porventura demonstraram interesse e se achem presentes na condição de pretensas participantes, em conformidade com o Art. 49 da mesma Lei Complementar 123/2006 e em atendimento ao Princípio Constitucional da Eficiência dos Atos da Administração Pública.

3.2. O licitante poderá acompanhar os atos públicos da licitação, neles manifestar-se, solicitar esclarecimentos, consignar em ata o que lhe convier, bem como apresentar as impugnações e interpor os recursos previstos em lei:

3.2.1. Pessoalmente, no caso de pessoa física;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
Pregoeira e Equipe de Apoio

PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017

Pág: 91

Propriá

3.2.2. Através de seu representante legal, no caso de pessoa jurídica, o qual deverá apresentar o Contrato Social, Estatuto ou eventual alteração posterior, que comprove a sua representação;

3.2.3. Através de procurador, que deverá apresentar instrumento procuratório que lhe confira poderes para a prática dos atos supramencionados, conforme consta no Anexo III deste Edital.

3.3. Em todos os casos, o licitante, representante ou procurador deverá apresentar documento de identidade de fé pública.

3.4. A procuração por instrumento particular (Anexo III), outorgada por pessoa jurídica, deverá ser acompanhada do respectivo Contrato Social, Estatuto ou eventual alteração posterior, que comprove a representação legal do seu signatário.

3.5. O Contrato Social ou Estatuto, quando apresentado de forma consolidada, substitui a necessidade de apresentação das alterações anteriores.

3.6. Os interessados que não atenderem às exigências deste item não poderão se manifestar, resguardado, apenas, o direito de acompanhar a licitação como ouvintes.

3.7. Não serão admitidos a esta licitação os suspensos, declarados inidôneos ou impedidos de licitar; os que estiverem em regime de falência, concordata ou insolvência civil; os que possuam entre seus sócios, dirigentes ou empregados servidor do órgão interessado ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º da Lei nº. 8.666/93; e os consórcios de empresas, de acordo com o art. 33 da Lei nº. 8.666/93.

4.0 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Antes da abertura dos envelopes de propostas, ocorrerá a fase de credenciamento, onde serão vistos e identificados os representantes de cada licitante.

4.1.1 – Concluído o credenciamento, que terá início no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

4.2 - Somente poderão participar da fase de lances verbais desta licitação as empresas que atendendo as condições estabelecidas no item 3.0, no dia, hora e local da realização do Pregão, se fizerem representar por pessoa com poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão comprovados tais poderes da seguinte forma:

4.2.1 - Se proprietário ou sócio: através do contrato social e da carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto);

4.2.2 - Se por outra pessoa: mediante apresentação de instrumento público ou particular de procuração (Art. 653, do Código Civil), conferindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preço, assinar documentos, e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renunciar ao direito de interpor e desistir de recursos, acompanhada do ato de investidura de quem a firmou e da carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto).

4.3 - Os documentos referidos nos itens 4.2.1 e 4.2.2 deverão ser apresentados em separado dos envelopes proposta e habilitação, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as cópias farão, posteriormente, parte dos autos.

4.4 - O representante da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para

[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
Pregoeira e Equipe de Apoio



PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017

representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação" relativos a este Pregão, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.5 – Não será permitido um mesmo representante para mais de uma empresa, sendo admitido, porém, o credenciamento de mais de um representante para a mesma empresa, sendo que apenas um poderá se manifestar a cada sessão.

4.6 - As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo IV, deste Edital;

5.0 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 – As propostas deverão ser confeccionadas e impressas no papel timbrado da licitante, datadas com a data prevista para abertura da licitação, carimbadas e assinadas pelo sócio ou proprietário da empresa.

5.1.1 – Caso a proposta seja assinada por pessoa que não faça parte do Contrato Social, a mesma deverá comprovar ter poderes para assinar a proposta, através de procuração pública ou particular.

5.2 - Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, devendo o licitante ofertar o preço unitário e total em algarismo e por extenso, na moeda corrente do país, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência do presente Edital e seus Anexos.

5.3 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em original ou cópias autenticadas em cartório inclusive no verso de parte integrante do documento ou cópias acompanhados do original para serem autenticadas por Servidor da Administração ou publicação na Imprensa Oficial.

5.4 – Os documentos para credenciamento do representante, as propostas e os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em três envelopes separados, lacrados e rubricados em suas extremidades, subscritos da seguinte forma:

<p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017</p> <p>CREDENCIAL</p> <p>LICITANTE: _____.</p>	<p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017</p> <p>ENVELOPE 01 PROPOSTA</p> <p>LICITANTE: _____.</p>	<p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017</p> <p>ENVELOPE 02 HABILITAÇÃO</p> <p>LICITANTE: _____.</p>
--	---	--

6.0 – ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 – Os envelopes deverão ser entregues lacrados, na sessão pública que será realizada na Câmara Municipal, Setor de Licitação, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital.

7.0 - PROPOSTA

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
Pregoeira e Equipe de Apoio



PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017

7.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do item 5.1 subitem 5.1.1 sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, podendo ser elaborada conforme modelo do Anexo II ou com as seguintes informações:

7.1.1 - fazer menção ao número deste Pregão, a razão social e ao número do CNPJ, ao(s) número(s) de telefone(s), fax e e-mail, endereço com CEP, indicação do banco, agência bancária e número da conta corrente da licitante.

7.1.2 - qualificação completa do sócio (nome, endereço, número do RG e do CPF, profissão e estado civil), para fins de confecção do contrato, no caso da licitante sagrar-se vencedora.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto da licitação, com as características técnicas, observando-se as especificações contidas no Anexo I, - Termo de Referência;

7.1.4 - preço unitário e total de cada item, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), expresso em real, junto ao qual devem ser inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao serviço).

7.1.5 - o prazo de fornecimento do objeto licitado será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017, contando-se a partir da assinatura do Contrato.

7.1.6 - prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos. Caso seja indicado prazo de validade da proposta inferior ao mínimo permitido, a Pregoeira desclassificará a proposta.

7.1.7 - Condições de pagamento, conforme o fornecimento.

7.2 - Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

7.2.1 - quanto à fração relativa aos centavos: duas casas decimais;

7.2.2 - discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso: valem os escritos por extenso;

7.2.3 - discrepância entre o valor unitário e o total: vale o valor unitário;

7.3 - A Pregoeira corrigirá os erros de quantitativo, soma e/ou multiplicação, quando autorizada pelo Representante da Licitante, sendo considerado para fins de classificação das propostas o valor proposto com as correções.

8.0 – ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão.

8.2 - Não serão aceitas propostas que apresentem preço unitário ou global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

8.3 - A Pregoeira poderá solicitar parecer da Assessoria Jurídica da Câmara e/ou de empresas que prestem assessoria a este Câmara para embasar suas decisões.

9.0 – DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - Serão desclassificadas:



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

Pregoeira e Equipe de Apoio

PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017



9.1.1 – As propostas que não atendam as exigências deste Edital e de seus Anexos;

9.1.2 – As propostas com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

9.1.3 – As propostas que tiveram suas amostras, se exigidas, reprovadas pelo Setor Competente, mediante parecer fundamentado.

9.2 – Serão considerados excessivos os preços muito acima dos praticados pelo Mercado, apurados mediante pesquisa de preço feita por esta Câmara Municipal e inexequíveis aqueles que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

9.3 – Na análise da aceitação das propostas, havendo dúvida sobre a exequibilidade dos preços de uma ou mais propostas, a Pregoeira fixará o prazo de 24hs (vinte e quatro horas) para que as licitantes que ofertaram preços com indícios de inexequibilidade apresentem as Notas Fiscais de Compras e as Planilhas de Custos Contábeis demonstrando que o valor ofertado para venda apresenta a incidência de todos os impostos pertinentes à comercialização dos produtos e o lucro, para fins de comprovação da exequibilidade de seus preços.

9.3.1 – O prazo estabelecido no item 10.3 poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da licitante, desde que a mesma apresente justificativa aceitável pela Administração.

9.4 – A não comprovação da exequibilidade dos preços ou a não apresentação da documentação estabelecida no item anterior dentro do prazo estabelecido, será motivo para desclassificação das propostas relativas aos itens com preços considerados inexequíveis, com base no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

9.5 – No caso de todas as propostas serem desclassificadas a Pregoeira poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas dos defeitos motivadores de sua desclassificação, nos termos do art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.0 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo as condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

10.2 – Ocorrendo empate nos preços ofertados por duas ou mais licitantes a Pregoeira procederá da seguinte forma:

10.2.1 – Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre as licitantes empatadas, esta terá a preferência de contratação, de acordo com o Art. 44, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como, as disposições contidas na Lei 147/2014;

10.2.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada;

10.2.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.2.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.2.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses dos itens 10.2.1 e 10.2.2 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
Pregoeira e Equipe de Apoio

Pág: 95
Verbalica

PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017

10.2.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.2.2 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.2.6 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 10.2.1, 10.2.2, 10.2.3, 10.2.4 e, 10.2.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.2.7 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Pregoeira, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 05:00min (cinco minutos), após o encerramento dos lances, sob pena de decadência, que deverá ser entregue impressa, carimbada e assinada em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de **01 (um)** dia útil, contado da comunicação do resultado lavrado em Ata;

10.2.8 - O disposto nos itens 10.2.1, 10.2.2, 10.2.3, 10.2.4 e 10.2.5 somente se aplicarão quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.2.2 deste edital.

10.3 - Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, cumprido o disposto no Art. 3º, §2º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93, será promovido sorteio, mediante convocação de todos os licitantes participantes do certame, nos termos do Art. 45, §2º do mesmo Diploma Legal.

11.0 -PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1 -A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital e desenvolver-se-á da seguinte forma:

11.1.1 -Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 2.0 deste edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

11.1.2 - Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas e solicitada a entrega da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação conforme Anexo IV e dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do item 5.0.

11.1.3 - Na sequência serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços e analisadas todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

11.1.4 - Prosseguindo, serão selecionadas a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM** e as demais cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as demais até o número máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

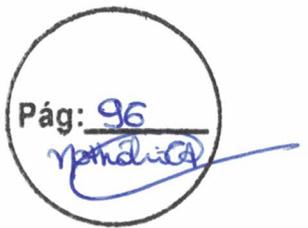
11.1.5 - Na sequência será dado início a fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

11.1.5.1 - As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, com vista a obtenção da melhor oferta;

11.1.5.2 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
Pregoeira e Equipe de Apoio



PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017

11.1.5.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante da fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

11.1.5.4 - A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

11.1.6 - Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

11.1.7 - Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante documentação contida no envelope 02 – Habilitação.

11.1.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

11.1.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

11.1.10 - Caso a proposta não seja aceitável ou não haja oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão da Pregoeira, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito a Pregoeira negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

11.1.11 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

11.1.12 - A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pela Pregoeira na própria ata de reunião.

11.1.13 - A Pregoeira poderá suspender a sessão para análise das propostas ou dos documentos de habilitação e/ou diligências que julgar necessário, fazendo constar na ata o motivo da suspensão da sessão.

12.0 – HABILITAÇÃO

12.1 - Para habilitação na presente licitação, as licitantes apresentarão documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, conforme abaixo:

12.2 – Habilitação Jurídica:

12.2.1 – Registro comercial no caso de empresa individual;

12.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com todas as suas alterações ou sua consolidação, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

12.2.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
Pregoeira e Equipe de Apoio

PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017

Pág: 97

Handwritten signature in blue ink.

12.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

12.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município, do domicílio ou sede do licitante.

12.3.5 - Prova de regularidade para com a Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou pela Receita Federal;

12.3.7 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

12.3.6 – Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT);

12.4 - Para àquelas certidões que não contiverem prazo de validade em seu corpo a Pregoeira considerará o prazo de validade de 30 (trinta) dias contando-se da data de sua emissão.

12.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e conforme artigo 43, §1º, da Lei Complementar 147/14.

12.7 – A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.8 - O tratamento diferenciado previsto nas Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos a Regularidade Fiscal, conforme previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme Lei Complementar 147/14 e Art. 29, inciso I a IV da Lei 8.666/93. O tratamento diferenciado não é aplicável a Habilitação Jurídica, Regularidade Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

12.9 – Qualificação Técnica:

12.9.1 – Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com características compatíveis com o objeto da licitação.

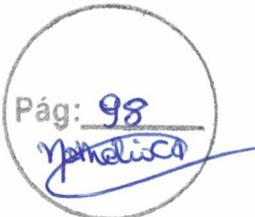
12.10 – Qualificação Econômico-Financeira:

12.10.1 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou através da internet.

Handwritten signature in blue ink.

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
Pregoeira e Equipe de Apoio

PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017



12.11 – Outros Elementos:

12.11.1 – Declaração de Inexistência de Empregados Menores nos moldes do Anexo VI.

12.12 – A falta de qualquer dos documentos exigidos neste edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para a complementação da documentação exigida, exceto nos casos estabelecidos no item 12.6 deste edital.

12.13 – No julgamento da habilitação, caso haja dúvida relativa ao conteúdo do(s) atestado(s) apresentado(s) pelas licitantes, a Pregoeira fixará o prazo de 24h (vinte e quatro horas), para apresentação de documentos como: contrato(s) ordens de fornecimento, nota(s) de empenho(s), nota(s) fiscal(is), ordens de fornecimento, entre outros, conforme o caso, que deram origem ao(s) atestado(s) apresentado(s), para comprovação da veracidade das informações, com base no Art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. O prazo poderá ser prorrogado por igual período a pedido da licitante, desde que seja justificado.

12.14 – No caso de todas as licitantes serem inabilitadas a Pregoeira poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada dos defeitos motivadores de sua inabilitação, com base legal no art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.0 – IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL

13.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, de acordo com o Art. 8 do Decreto Municipal Nº 053 de 10 de Fevereiro de 2014, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

13.1.1 - Caberá a Pregoeira decidir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sobre a impugnação interposta. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

13.1.2 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13.2 – As impugnações ao edital devem ser formuladas por escrito, impressas no papel timbrado da licitante, carimbadas e assinadas pelo Representante Legal da Empresa e protocoladas no Setor de Licitação. Deve, ainda, ser anexado à impugnação cópia do contrato social da empresa, RG e CPF do sócio se interposta pelo sócio e se interposta pelo Procurador, procuração com firma reconhecida em Cartório, contrato social, RG e CPF do Procurador da Licitante.

13.3 – Os pedidos de esclarecimentos devem ser formulados por escrito, impressos no papel timbrado da licitante, carimbados e assinados pelo Representante Legal da Empresa e encaminhados a Pregoeira via fax ou através do e-mail aleandersa@gmail.com até 02 (dois) dias úteis da data designada para realização do Pregão.

14.0 - RECURSOS

14.1 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, devendo a Pregoeira adjudicar o objeto à vencedora.

14.1.2 - Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos termos do Art. 109, §5º, Lei nº 8.666/93.





ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
Pregoeira e Equipe de Apoio

Pág: 99

Normality

PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017

14.1.3 – O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.1.4 - Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitação, das 07:00h às 13:00h, dirigidos a Câmara, por intermédio da Pregoeira e observarão:

14.1.4.1 - quanto a sua interposição, o prazo de 03 (três) dias, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;

14.1.4.2 - a forma escrita, com a assinatura do representante legal da licitante, quando apresentação das razões do recurso;

14.1.4.3 - a legitimidade e o interesse recursais;

14.1.4.4 - a fundamentação.

14.1.5 – Findo o prazo para contra-razões a Pregoeira analisará o(s) recurso(s), instruirá o processo e poderá reconsiderar sua decisão ou, então, o encaminhará ao Presidente da Câmara dentro do prazo de 03(três) dias. O Presidente da Câmara terá o prazo de 03(três) dias para decidir sobre o recurso. Proferida a decisão será informada a(s) licitante(s) recorrente(s).

15.0 – PROPOSTA REFORMULADA

15.1 – A(s) Licitante(s) Vencedora(s) terão o prazo de 03(três) dias útil para apresentação da Proposta Reformulada original.

15.2 – A Proposta Reformulada deverá ser confeccionada de acordo com o modelo de proposta deste Edital, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo Representante Legal da Licitante.

16.0 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 – O objeto da licitação será adjudicado a(s) licitante(s) vencedora(s), por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Presidente da Câmara, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Presidente da Câmara homologará o procedimento licitatório.

17.0. DO CONTRATO

17.1. Dos Prazos e condições para assinatura do Contrato

17.1.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Licitante adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para a assinatura do instrumento Contratual correspondente, conforme Anexo VII - Minuta do Contrato, e a retirada da respectiva Nota de Empenho. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação.

17.1.2. Se a Licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura do contrato, no prazo fixado, decairá do direito à contratação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;

17.1.3. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará a Pregoeira que convocará as Licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da

[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
Pregoeira e Equipe de Apoio



PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017

classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar o Contrato.

17.2. Da vigência do Contrato

17.2.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017, contando-se a partir da assinatura do Contrato.

17.3. Dos acréscimos ou supressões do Contrato

17.3.1. A critério do **CONTRATANTE** e em função das necessidades, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

18. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 A fiscalização da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** será feita através de agentes indicados pela **CONTRATANTE**, os quais poderão, junto à **CONTRATADA**, solicitar à correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas e que, não sendo sanadas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA** para fins de aplicação das penalidades previstas neste Contrato;

18.1.1 – A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora pelos danos causados a Câmara ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

18.1.2 – A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela Administração da Câmara Municipal, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la;

18.2. À **FISCALIZAÇÃO** compete, entre outras atribuições:

I - Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato;

II - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada dos serviços;

III - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

18.3. A ação da **FISCALIZAÇÃO** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

19.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 – As obrigações do Contratante e da Contratada são aquelas estabelecidas na Minuta do Termo de Contrato, anexa a este Edital.

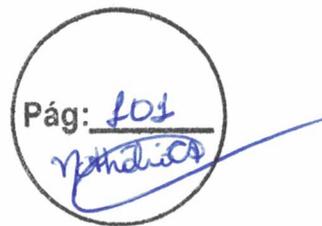
20. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

20.1 - O preço proposto é fixo e irrealizável.

21.0 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
Pregoeira e Equipe de Apoio



PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017

- 21.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73, inciso II, letra "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- 21.2. O fornecimento do objeto deste processo executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- 21.3. Caberá ao Departamento Administrativo o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes a execução da entrega do objeto desta Licitação, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

22.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a Licitante que:

- 22.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar a Nota de Empenho.
- 22.1.2 – Não assinar o Contrato, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.
- 22.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no edital.
- 22.1.4 – Apresentar documentação falsa.
- 22.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
- 22.1.6 – Falhar ou fraldar na execução do contrato.
- 22.1.7 – Não mantiver a proposta.
- 22.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.
- 22.1.9 – Fizer declaração falsa.
- 22.1.10 – Cometer fraude fiscal.

22.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a Contratada as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

- 22.2.1 – ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- 22.2.2 – MULTA - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
- 22.2.3 – SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 22.2.4 – CLARIFICAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
Pregoeira e Equipe de Apoio



PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017

22.3 – As sanções previstas neste edital somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

22.4 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

23.0 - PAGAMENTO

23.1 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a entrega dos materiais, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos da apresentação dos seguintes documentos:

23.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

23.1.2 - Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

23.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, a Câmara efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal da Câmara.

23.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

23.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

23.3.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 23.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

23.3.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a Fornecedor apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu registro cancelado unilateralmente pelo Município, ficando assegurado a Fornecedor, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

23.3.4 – A Câmara poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

23.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

23.4 - O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º a 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE.

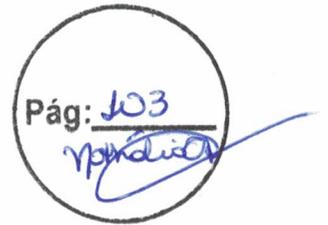
24.0 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 01001 – Câmara Municipal;
Projeto Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
Elemento de Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 0100.000.

25.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
Pregoeira e Equipe de Apoio



PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017

25.1 - Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do Contrato e retirada da Nota de Empenho, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.2 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Pregão, inclusive dos seus Anexos, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

25.3 - Será facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.

25.4 - A Pregoeira prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, sobre o Edital e seus Anexos, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 13:00h, na Câmara Municipal, ou pelos telefones indicados no preâmbulo deste Edital.

25.4.1 – Se a licitante desejar tirar dúvidas sobre este edital pessoalmente com a Pregoeira, deve agendar previamente visita à Câmara, através dos telefones indicados no topo.

25.5 - Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local.

25.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação pertinente.

25.7 – Constitui Anexos deste Edital:

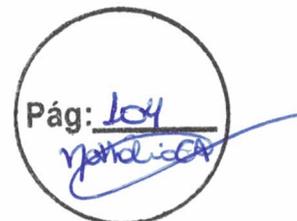
- | | | |
|-----------|---|--|
| ANEXO I | - | TERMO DE REFERÊNCIA; |
| ANEXO II | - | MODELO DE PROPOSTA; |
| ANEXO III | - | MODELO DE PROCURAÇÃO; |
| ANEXO IV | - | MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; |
| ANEXO V | - | MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS; |
| ANEXO VI | - | MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES; e |
| ANEXO VII | - | MODELO DA MINUTA DE CONTRATO |

Propriá/SE, 13 de abril de 2017.


Aleanderson de Andrade Machado Meneses
Pregoeira



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
Pregoeira e Equipe de Apoio



PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada, no fornecimento parcelado de combustíveis, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos da Câmara Municipal de Propriá durante o exercício de 2017, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

II – JUSTIFICATIVA:

2.1 - O presente procedimento tem por finalidade o abastecimento dos veículos desta Câmara, visando à manutenção dos serviços administrativos e operacionais inerentes a esta Administração, dando suporte ao desempenho das atividades realizadas nesta casa Legislativa e nas atividades realizadas por funcionários em viagens. Considerando que o sistema de abastecimento seja com qualidade e com preços adequados, tendo em vista que a operacionalização e centralização das informações sobre o abastecimento sejam feitas com dados precisos a respeito do referido consumo.

III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - O processo licitatório objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 3.555/2000, bem como, o Decreto Municipal nº 053/2014 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão no município, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais bem como pelas condições e exigências contidas neste Termo.

IV - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS:

4.1 - O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

4.1.1. O abastecimento dos veículos deverá ser feito de acordo com as necessidades da Administração, ou seja, de forma parcelada na bomba da empresa a qual pretende-se contratar, mediante a apresentação, por parte do condutor, de uma "Autorização de Abastecimento" emitida pela Câmara Municipal para cada veículo a ser abastecido;

4.1.2. O(s) posto(s) relacionado(s) deverá(ão) atender, ininterruptamente, de Domingo a Domingo, inclusive feriados;

4.1.3. O(s) posto(s) de abastecimento deverá(ão) estar localizado(s) a uma distância máxima de até 10 Km (dez quilômetros) da sede desta Câmara, percorridos em estrada com pavimentação asfáltica ou, no mínimo, calçada em paralelepípedo.

4.1.3.1. Justifica-se a exigência de fixação da área de localização do estabelecimento comercial, neste caso, por ser indispensável à boa execução do fornecimento, sem contratempo de qualquer ordem, evitando prejuízos econômicos e financeiros, visto que, localização ou distância superior a 10 Km (dez quilômetros) irá encarecer o custo final da contratação, ensejando também, perda de tempo onerando a administração Pública do Poder Legislativo, em detrimento da iniciativa privada, de forma que, pela discricionariedade administrativa quanto ao certame licitatório, sem qualquer afronta ao texto legal, não se impõe como conteúdo absoluto, assim solicitamos o preenchimento básico dos requisitos mínimos aqui exigidos, para satisfação e compatibilização ao objeto proposto.

V – PRAZO DE FORNECIMENTO:

5.1 - O prazo de fornecimento será da data de assinatura do Contrato decorrente desta licitação até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017 (dois mil e dezessete), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
Pregoeira e Equipe de Apoio



PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017

VI - ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTDE
01	Gasolina Comum	Litros	8.000

VII - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 - Durante a vigência deste contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada por Servidores designados pela CONTRATANTE;

7.2 - O Representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;

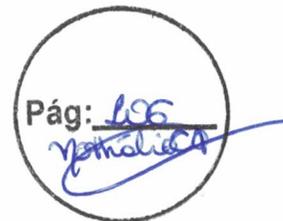
7.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

7.4 - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução deste Contrato, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.


Aleanderson de Andrade Machado Meneses
Pregoeira



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
Pregoeira e Equipe de Apoio



PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017

MODELO DE PROPOSTA

_____/____, ____ de ____ de 2017.

A
Pregoeira Municipal.

Referente Pregão Presencial nº 002/2017

Prezada,

A empresa _____, CNPJ _____, estabelecida _____, telefone/fax _____, e-mail _____, submete a apreciação de Vossa Senhoria, sua proposta relativa a licitação em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, no fornecimento parcelado de combustíveis, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos da Câmara Municipal de Propriá durante o exercício de 2017, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

O abastecimento dos veículos deverá ser feito de acordo com as necessidades da Secretaria, ou seja, de forma parcelada, mediante a apresentação, por parte do condutor, de uma "Autorização de Abastecimento" emitida pela Câmara Municipal de Propriá.

A nossa proposta totalizou em R\$ _____ (_____).

Os pagamentos serão efetuados conforme o fornecimento, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos.

Manteremos nossa proposta válida até 60 (dias) dias de sua abertura.

Declaramos que nos preços propostos já deverão estar incluídas todas as despesas com taxas, impostos, manutenção, seguro total.

Segue em anexo planilha orçamentária com a descrição completa dos materiais, preços unitários e totais.

Dados pessoais do Representante Legal:

Nome:

RG n°:

CPF n°:

Estado Civil:

Endereço:

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Sem mais,

Carimbo e assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
Pregoeira e Equipe de Apoio

Pág: 107
Nathalia

PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017

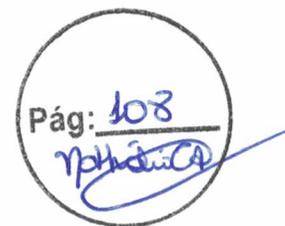
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTDE
01	Gasolina Comum	Litros	8.000

Local e data.
Carimbo e assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
Pregoeira e Equipe de Apoio



PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017

ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017

_____(PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal)_____, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador _____(NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF)_____, com amplos poderes para representar _____(NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ)_____, junto à Câmara Municipal de Propriá, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão nº 002/2017.

(local e data)

(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
Pregoeira e Equipe de Apoio



PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 002/2017

OBJETO RESUMIDO: Fornecimento de combustível.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida _____, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr^o(a). _____, brasileiro(a), maior, capaz, estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado(a) _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, em obediência ao Art. 4º, item VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigido no item 12.0 do edital do pregão presencial acima referido.

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar, quando for o caso:

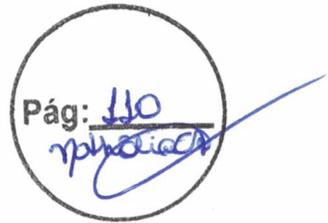
Declaramos, outrossim, que possuímos restrição fiscal nos documentos de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006 e nº 147, de 07 agosto de 2014, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá nosso direito à contratação sujeitando-nos as sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

Local e data.

Carimbo e assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
Pregoeira e Equipe de Apoio



PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio do seu representante legal _____, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade, ___ de _____ de 2017

__ (assinatura/carimbo)__



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
Pregoeira e Equipe de Apoio



PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 002/2017
OBJETO RESUMIDO: Fornecimento de combustível.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida _____, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr^o(a). _____, brasileiro(a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) _____, estado civil _____, profissão _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com X, conforme o caso):

- não emprega menor de dezesseis anos.
- emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____/_____, (data da abertura dos envelopes).

(identificação e assinatura do declarante).



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
Pregoeira e Equipe de Apoio



PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017

3.1. Nos preços estão incluídas todas as despesas de salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES E REVISÃO DOS PREÇOS

4.1. Não haverá reajustes de preços, sendo, porém, repassados os aumentos ou reduções de preços determinados pelo Governo Federal, no percentual que for adotado pela distribuidora a qual está vinculada a **CONTRATADA**.

4.1.1 – Quando ocorrer reajustes por parte do Governo, a **CONTRATADA** deverá requerer expressamente junto a esta Câmara Municipal, anexando ao requerimento documento comprobatório do índice, valendo o reajuste ao contrato a partir do protocolo de documento. Da mesma forma, em havendo redução no preço do combustível pelo Governo Federal, a **CONTRATADA** deverá conceder uma redução no preço do combustível fornecido na mesma proporção;

4.2. A substituição do fornecedor do combustível da **CONTRATADA** por outro, não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como razão para o aumento dos preços pactuados;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de fornecimento será da data de assinatura deste contrato até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017 (dois mil e dezessete), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **CONTRATANTE**;
- Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento dos combustíveis e apresentar sempre que solicitado, os documentos necessários que comprovem a procedência do combustível;
- Manter estoque regular de combustíveis, de modo a poder atender de imediato as solicitações para abastecimento dos veículos que compõem a frotas da **CONTRATANTE**;
- Providenciar o encaminhamento dos veículos desta Câmara para outro estabelecimento congênere, quando da falta de algum produto especificado neste Termo em seu posto de abastecimento, até que a situação do seu estoque seja regularizada, não cabendo qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;
- Na falta da gasolina comum, a empresa vencedora fornecerá gasolina aditivada pelo mesmo preço da gasolina comum;
- Ressarcir ao **CONTRATANTE** do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento de combustíveis, exceto quando isso ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua ocorrência;
- Responsabilizar por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
Pregoeira e Equipe de Apoio



PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017

- Exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamento e materiais de segurança necessários à execução do objeto deste Termo, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança;
- Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega do objeto;
- Manter absoluto sigilo com referencia a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto deste Contrato;
- Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do **CONTRATANTE**;
- Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes de trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício;
- Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- Fornecer os combustíveis de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto deste Contrato, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- 7.1.1 - permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, para entregar notas fiscais/faturas e outros documentos;
- 7.1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
- 7.1.4 - efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 7.1.5. comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas;
- 7.1.6. expedir as autorizações de fornecimento e encaminhar a CONTRATADA em tempo hábil ao seu perfeito atendimento.
- 7.1.7. fiscalizar a execução e aplicar as penalidades estabelecidas neste contrato.
- 7.1.8. pagar a CONTRATADA, na forma estipulada no presente Contrato, o preço ajustado.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
Pregoeira e Equipe de Apoio



PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017

8.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designada a servidor (a) _____ de CPF: _____ como Fiscal do Contrato deste Órgão para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

8.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Departamento Administrativo, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.3. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução deste Contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

8.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora pelos danos causados a Câmara ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

8.5. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela Administração da Câmara Municipal, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la;

8.6. À **FISCALIZAÇÃO** compete, entre outras atribuições:

I - Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato;

II - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada da execução do objeto;

III - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.7 A ação da **FISCALIZAÇÃO** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido;

9.1.1. **Provisoriamente**, imediatamente depois da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto entregue com a especificação pretendida;

9.1.2 **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais entregues e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

9.2 No caso dos materiais entregues não atenderem as especificações do Edital e seus Anexos a Contratada deverá providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de 03(três) dias, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato.

9.3 Caberá ao Departamento Administrativo do **CONTRATANTE** atestar o recebimento do objeto, em conformidade com as exigências contidas neste Contrato.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
Pregoeira e Equipe de Apoio

Pág: 116
nº 116

PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento do material no período mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.1.2 – Nota(s) Fiscal(is) correspondente ao Fornecedor, atestada(s) e liquidada(s);

10.1.3 - Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, ao FGTS e a CNDT;

10.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, A Câmara Municipal de Propriá efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria da Câmara;

10.3 - O pagamento das obrigações deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º a 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o **CONTRATANTE**, as sanções administrativas aplicadas à **CONTRATADA** serão:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.1. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Câmara, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente;

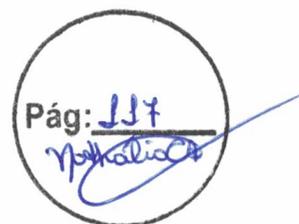
11.2. Caso a **CONTRATADA** venha a falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do **CONTRATANTE**.

11.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **CONTRATADA**, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTRATO E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES

12.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante Termo Aditivo e/ou Termo de Re-Ratificação, as alterações contratuais que julgarem convenientes.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
Pregoeira e Equipe de Apoio

PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017

12.1.1. A critério do **CONTRATANTE** e em função das necessidades que possam surgir, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato.

12.2. A Administração poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência do Pregão Presencial e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

- a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da **CONTRATADA**, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

12.3. Em caso de concordata, o Contrato poderá ser mantido, se a **CONTRATADA** oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VÍNCULO EMPREGATÍCIO

13. O empregado da **CONTRATADA** não terá qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14. O presente Contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e rescindido, a juízo do **CONTRATANTE**, nos casos previstos no Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato, exceto a publicação de seu extrato e eventuais termos aditivos no Diário Oficial da Câmara Municipal, que deverá ser providenciada pelo **CONTRATANTE**, em obediência ao disposto do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

16. O presente Contrato vincula-se aos termos:

I – do edital do Pregão Presencial nº 002/2017 e seus Anexos;

II – da proposta vencedora da **CONTRATADA**, os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

16. Fica eleito o Foro de Propriá para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em três (03) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo:



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
Pregoeira e Equipe de Apoio

Pág: 118
Propriá

PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017

Propriá/SE, ___ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas.

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

[Handwritten signature]